



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº1020 -

Dá denominação a logradouros que menciona e contém outras disposições.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas do Bairro Jardim Alvorada abaixo discriminadas passarão a possuir as seguintes denominações:

a - Rua Celino de Freitas Paixão, a via pública que saindo da Praça José Antonio Bichuette até a Avenida Brasil, paralela a rua "B".

b - Rua Edigar Marques de Freitas, a rua "B" que inicia à Praça José Antonio Bichuette e segue até a Avenida Pedro Sarkis Dahdah, paralela as ruas Celino de Freitas Paixão e Rua "C" do referido bairro.

c - Rua José Lopes de Freitas, a rua "G", iniciando a Praça José Antonio Bichuette, cortando as ruas Celino de Freitas Paixão, Edigar Marques de Freitas "C", "D", "E", até a rua "D" do mesmo bairro.

d - Rua Januário Chagas, a via que inicia a Avenida Pedro Sarkis, extendendo-se a rua José Lopes de Freitas até a projetada rua "I", paralela as ruas "D" e "F" do citado bairro.

e - Praça Alcides José Araujo, junto ao Bairro Jardim Alvorada, a Avenida Vicente Pereira de Sousa e a projetada da rua "I" do referido bairro.

f - Rua Lourdes Cançado Costa, a rua "C", inicia a Praça Alcides José de Araujo, secciona a rua José Lopes de Freitas, até a Avenida Pedro Sarkis Dahdah, paralela a rua Edigar Marques de Freitas e rua "D".

g - Rua Joaquim de Freitas Silveira, a rua "D" a qual inicia a Avenida Pedro Sarkis Dahdah a rua José Lopes de Freitas e termina a rua projetada "I", paralela as ruas: Lourdes Cançado Costa e Januário Chagas do Jardim Alvorada.

Art. 2º - No Bairro José Borges de Sene, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

vias públicas passarão a possuir as seguintes denominações:

a - Rua Laudino Joaquim da Silva, a via que inicia na Praça Manuel Batista de Sousa, corta as ruas Joaquim Nunes da Silva e Maria Borges da Silva, seguindo em direção a terrenos do Patrimônio Municipal, paralela a rua Joaquim Pantaleão Sobrinho.

b - Rua "Maria Helena Borges" a via pública que saindo da Praça Jazinho Vieira de Sousa, cortando as ruas: Maria Borges da Silva e Maria Antonia de Sousa, demanda em direção a terrenos do Patrimônio Municipal.

c - Rua Gercino Paixão, a via pública que saindo da Praça Professora Alvina Fonseca, secciona a rua João Cândido Amâncio e rua Jerônimo Faustino de Oliveira, até a Praça Jazinho Vieira de Sousa, no mesmo bairro.

d - Rua João Chagas (Bau), a via que inicia a Rua Iracema Antunes de Oliveira com a rua Maria Borges da Silva e estende-se a rua Maria Antonia de Sousa e segue em direção a propriedade do Sr. Francisco de Assis.

e - Rua Joaquim Emídio de Freitas, a via pública que inicia a Rua Iracema Antunes de Oliveira com Bertoldo Luis de Freitas, corta a rua Carolino de Moraes, paralela a Praça Jazinho Vieira de Sousa no referido bairro.

Art. 3º - As vias públicas do Conjunto Habitacional Felipe Mansur, passarão a possuir as seguintes denominações:

a - Rua Jorge Antonio Bichuette a via Pública paralela a Avenida Brasil, terminando à Rua Projetada "G" nesse conjunto.

b - Rua Acy José Tristão à antiga rua "A", inicia a projetada rua "C", corta as ruas "H", "J", "K", "L", "M", "O", "P", "Q", a rua "R", até final do conjunto, paralela a Av. Brasil e parte da Av. Rafael Anconi Sobrinho.

c - Rua Antonia Rosa, a projetada rua "J" iniciando à Avenida Rafael Anconi Sobrinho até a Rua Acy José Tristão.

d - Rua Genésio de Moraes Lima, a projetada rua "K" a qual inicia a Avenida Rafael Anconi Sobrinho, termina a rua Acy José Tristão, nesse conjunto.

e - Rua Eurico Messêncio da Silva, a rua "L",



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tendo início a Avenida Rafael Anconi Sobrinho extendendo-se até a Avenida Brasil, sendo paralela as antigas ruas "L" e "O" do conjunto.

g - Rua Delcídes José Marques a rua "O" do citado conjunto, que se inicia a Avenida Rafael Anconi Sobrinho até a rua Acy José Tristão.

h - Rua José Pereira, a projetada rua "P" que inicia a praça Nossa Senhora da Aparecida, extendendo até a Av. Brasil, paralela as ruas projetadas "O" e "Q" do mesmo conjunto.

i - Rua Jesus Antonio de Oliveira a rua "Q" saindo a Praça Nossa Senhora da Aparecida cortando a rua Acy José Tristão, termina a Avenida Brasil, paralela a rua José Pereira e a rua "R", nesse conjunto.

j - Rua Francisca de Oliveira Prata a rua "R", que inicia a Praça Nossa Senhora da Aparecida, tendo como rua paralela a rua Jesus Antonio de Oliveira no mesmo conjunto até a Av. Brasil.

Art. 4º - Dá denominação as vias públicas abaixo discriminada:

a - Rua Urbano Alves, a rua "4", iniciando a Avenida Brasil, contando as ruas: Veríssimo, Araguari, Uberlândia, Uberaba, Clarindo Parreira de Sousa, Teófilo Boaventura e segue em direção a terrenos do Patrimônio Municipal, paralela a rua Urbano Alves e o Conjunto Antonio Nassif Miziara, neste Município.

b - Rua João Maia Cachapuz, a rua Projetada "5", a via pública que inicia a Avenida Brasil, secciona as ruas Veríssimo, Araguari, Uberlândia, Uberaba, Clarindo Parreira de Sousa, Teófilo Boaventura e segue em direção a terrenos do Patrimônio Municipal, paralela a rua Urbano Alves e o Conjunto Antonio Nassif Miziara, neste Município.

Art. 5º - O Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei, providenciará a confecção de placas indicativas com os nomes das pessoas homenageadas, determinando sua afixação nas ruas citadas, dos referidos conjuntos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 1992.

- FELIPE MANSUR NETO -

Prefeito Municipal